



Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SECULT QUANTIDADE DE	TOTAL	BANCO DE PREÇO	CAMETÁ - CONTRATO Nº 1.INEX.022/2024	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTEENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	12610	UNIDADES	40	40	R\$ 20.813,79		R\$ 20.813,79	R\$ 832.551,60
2	BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTEENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	12610	UNIDADES	12	12	R\$ 366.664,67	R\$ 500.000,00	R\$ 433.332,34	R\$ 5.199.988,08
								VALOR TOTAL:	R\$ 6.032.539,68



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



RELATORIO DA PESQUISA DE PREÇO

Processo nº 628/2025

Setor responsável pela pesquisa: Setor de Compras
Responsável: Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves

1. Características das fontes consultadas: A pesquisa de preço foi realizada dentro do sistema Banco de Preços reunindo diversas fontes, onde se pôde observar a obtenção de preços praticados pelo mercado, conforme relatório da pesquisa realizada, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
2. Mapa comparativo de preços:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SECULT QUANTIDADE	TOTAL	BANCO DE PREÇO	CAMETÁ - CONTRATO Nº 1.INEX.022/2024	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTEENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATEIRISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	12610	UNIDADES	40	40	R\$ 20.813,79		R\$ 20.813,79	R\$ 832.551,60
2	BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTEENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATEIRISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	12610	UNIDADES	12	12	R\$ 366.664,67	R\$ 500.000,00	R\$ 433.332,34	R\$ 5.199.988,08
VALOR TOTAL:									R\$ 6.032.539,68

3. Metodologia utilizada para definição do valor estimado: Após a realização da pesquisa de preço dos itens de Empresa Para Execução De Shows Culturais E Nacionais, foi realizada a verificação dos valores aferidos e constatado que os preços se encontram



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, razão pela qual foi adotado como método para definição do valor estimado a **média**.

A pesquisa aqui apresentada será considerada como definitiva, e está dentro do prazo para seguimento do processo.

Igarapé-Miri, 23 de abril de 2025.

Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves
Diretor de Departamento
Portaria nº 020/2025/GAB/PMI



CNPJ: 05.191.333/0001-69 Responsável: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA GONÇALVES Departamento: SETOR DE COMPRAS/PMI

Relatório de Cotação: EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS CULTURAIS E NACIONAIS

Pesquisa realizada entre 08/04/2025 09:21:28 e 08/04/2025 09:44:27

Relatório gerado no dia 23/04/2025 13:11:33 (IP: 138.118.220.187)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA	3	40 Unidades	R\$ 20.813,79 (un)	-	R\$ 20.813,79	R\$ 832.551,60
2) BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA	3	12 Unidades	R\$ 366.664,67 (un)	-	R\$ 366.664,67	R\$ 4.399.976,04

Valor Global: R\$ 5.232.527,64

Detalhamento dos Itens

Item 1: BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA

Preço Estimado: R\$ 20.813,79 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20.813,79 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 20.813,79

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	BANDA REGIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATEIRISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 21.150,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO / 112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Data: 11/03/2025 14:24
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição: BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração. - BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração.	SRP: NÃO
	Identificação: 01597629000123-1-000015/2025
	Lote/Item: 1/21
	Ata: N/A
	Homologação: 07/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UND
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.594.579/0001-11	F DE A S DA SILVA	R\$ 21.150,66
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 17.260,71

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.360/0001-07	Data: 23/05/2024 17:33
Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos...	SRP: SIM
Descrição: ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (RITMOS VARIADOS) – Contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de ilumina - ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (RITMOS VARIADOS) – Contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho dt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso traslado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	Identificação: 305266
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 10
	Unidade: UND
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.665.540/0001-82	BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 1.559,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
30.617.896/0001-13	E F DA SILVA RIOS	R\$ 15.550,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
34.307.994/0001-05	VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 17.450,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 18.782,14
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.522.705/0001-18	JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 19.165,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais		R\$ 24.030,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ: 01.612.999/0001-92	Data: 20/05/2024 16:46
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS MUSICAIS (ATRAÇÕES REGIONAIS E NACIONAIS) E ATRAÇÕES CULTURAIS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO...	SRP: SIM
	Identificação: 303916
	Lote/Item: 1/17
	Ata: Link Ata
Descrição: Banda médio porte 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), incluso hospedagem, transporte e alimentação, show com duração de 3:00 horas. - Banda médio porte 2: De consagração regional (conjunto musical composto por 05 a 10 integrantes), incluso hospedagem, transporte e alimentação, show com duração de 3:00 horas.	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UN
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.507.345/0001-15	VR3 LTDA	R\$ 18.900,00
VENCEDOR		
Marca: Próprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Próprio Descrição: Descrição não informada		
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 26.190,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
07.522.705/0001-18	JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 27.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 2: BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA

Preço Estimado: R\$ 366.664,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 366.664,67 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 366.664,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	BANDA NACIONAL PARA EXECUÇÃO EM SHOWS COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORA: CONTENDO 02 (DOIS) VOCALISTAS, 01 (UM) TECLADISTA, 01 (UM) BAIXISTA, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) PERCUSSIONISTA, 01 (UM) BATEIRISTA, 01 (UM) SAX OFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 02 (RODIES)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais	R\$ 400.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA / 713 - MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de atração artística da banda Tarcisio do Acordeon para a realização de show musical no evento "carnaval do Caeté 2025", na Estação Cultural Armando Bordalo, município de Bragança-PA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender as necessidades culturais e turísticas da Prefeitura Municipal de Bragança-PA.
Descrição: ARTISTA NACIONAL - BANDA TARCISIO DO ACORDEON - ARTISTA NACIONAL - BANDA TARCISIO DO ACORDEON

Data: 26/03/2025 12:57
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 04873592000107-1-000036/2025
Lote/Item: 1/5500761
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.202.769/0001-03	TA SHOWS LTDA	R\$ 400.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 400.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / 2211 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA OLODUM DE RENOME NACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO - 2025.
Descrição: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI. - CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE GURUPI.

Data: 23/01/2025 08:53
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 17526555000174-1-000001/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.707.058/0001-20	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM	R\$ 400.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 299.994,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de serviços de shows artísticos e cultural com estruturas de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECULT) e Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Descrição: BANDA NACIONAL: Show de Banda Musical ou Cantor Solo de renome Nacional. Show com duração mínima de 01h30min. Com excelente repertório variado nos estilos: forró, arrocha, axé, gospel, MPB, sertanejo, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais toca - BANDA NACIONAL: Show de Banda Musical ou Cantor Solo de renome Nacional. Show com duração mínima de 01h30min. Com excelente repertório variado nos estilos: forró, arrocha, axé, gospel, MPB, sertanejo, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocadas nas rádios. A Contratada se responsabilizará por todos os gastos com passagens aéreas, alimentação, hospedagem, transporte do deslocamento para o município/hotel/local do evento/hotel.

Data: 07/06/2024 19:31

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04873600000115-1-000050/2024

Lote/Item: 1/4336209

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: Show Artístico

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.665.540/0001-82	BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 299.994,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 08/04/2025 09:26:04

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/04/2025 09:23:54

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/04/2025 13:11:33 (IP: 138.118.220.187)

Código Validação: IFSChFwKfr7tQm1WavOvmCldd9YmmUGqa5wFVhAezMoqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IFSChFwKfr7tQm1WavOvmCldd9YmmUGqa5wFVhAezMoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.022/2024 – PMC/SECULTD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO E A EMPRESA J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.605.764/0001-10 com sede na Rua 13 de Maio, Nº 3226, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu secretário, **Sr. Paulo Ferreira dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 747.625.752-91 e portador da cédula de identidade nº 4669390 SSP/PA, no uso de suas atribuições de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00, estabelecida na Rua Tabaiães, nº 260, bairro: Ilha do Retiro, Recife - PE, CEP 50.750-230, neste ato representada por seu representante legal a **Sr.ª NATÁLIA MENDES SARRAFF**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5405801-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 761.644.972-72, conforme autos do **Processo Administrativo nº 9897/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2024 – PMC/SECULTD**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21**, Processo Administrativo nº 9897/2024.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DAS MARCAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR ATRAÇÃO MUSICAL CONHECIDA COMO JOELMA, CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA E PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, EM COMEMORAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, nas condições e forma constantes da proposta de preços emitida pela CONTRATADA, e também ao Termo de Referência.

2.2. Discriminação do objeto: A apresentação artística da artista **JOELMA** na cidade de Cametá/PA.

2.3. Duração do show: **1h30min**;

2.4. Data do show: **Madrugada do dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025.**

2.5. Horário da Apresentação: **00h30min**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARI A.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2024:

Classificação Institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional: 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Funcional: 13 392 0159 2037 0000 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS CARNAVALESCAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 10 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Funcional: 13 392 0159 2038 0000 – APOIO E INCENT. ATIVIDADES E SEGMENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o **CONTRATANTE** de enviar à **CONTRATADA**, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.

4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do **CONTRATANTE**, para fins de conferência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do item ora contratado é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme a proposta constante nos autos.

5.2 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Será efetuado o pagamento do valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em até **48 (quarenta e oito) horas** após a assinatura do contrato; e **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** até o dia **30 de dezembro de 2024**.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima

exigida;

6.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.

6.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

g) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Realizar o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

7.4. Limitar o acesso ao palco apenas à equipe da **CONTRATADA**, sendo que o acesso de pessoas estranhas à equipe dependerá da prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de paralização do show.

7.5. Disponibilizar 03 (três) camarins, limpos e higienizados, completos, privativos e exclusivos suficientes para a equipe do **ARTISTA**, banheiros individuais completos, equipados com ar condicionado e mobiliário adequado, ficando responsável inclusive quanto ao abastecimento destes camarins com alimentos e bebidas conforme o que for estabelecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

b) Executar os serviços dentro do prazo estipulado;

c) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

f) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, exclusivamente inerentes a seus funcionários, colaboradores, prepostos e equipe, necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

g) Atender às recomendações do responsável pela fiscalização e gestão do contrato;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado com o artigo 7º da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 1 % (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7. Caso ocorra algum atraso ou impedimento à realização do show, relacionado a caso fortuito ou

força maior ou decorrente de problemas de saúde da cantora Joelma, as partes deverão pactuar outra data, ou a Contratada deverá proceder à devolução dos valores porventura já recebidos pela execução do show. Em qualquer caso, não haverá a aplicação de nenhuma penalidade à CONTRATADA, a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;

11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e

11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial da União e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os efeitos legais.

VICTOR CORREA
CASSIANO:00249
865262

Assinado de forma digital por Cametá, 18 de Dezembro de 2024.
VICTOR CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2024.12.18 11:45:42
-03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA DOS
SANTOS:74762575291

Assinado de forma digital por
PAULO FERREIRA DOS
SANTOS:74762575291
Dados: 2024.12.18 11:46:08 -03'00'

PAULO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Decreto nº 243/2021
CONTRATANTE

J MUSIC EDITORA E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:39888402000100

Assinado de forma digital por J
MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA:39888402000100
Dados: 2024.12.18 11:37:58 -03'00'

J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 39.888.402/0001-00
NATÁLIA MENDES SARRAFF
CPF Nº 761.644.972-72
CONTRATADA